

## LEI N° 175 / 55

### DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL

A Câmara Municipal do Município de Muriaé, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica a Prefeitura Municipal de Muriaé autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais, para a construção de um Prédio destinado à cadeia pública deste Município, um terreno pertencente ao Patrimônio, situado à Rua Bonfim com área de 1.800 ms<sup>2</sup>.

**Art. 2°** - O terreno doado nos termos desta Lei reverterá ao Patrimônio Municipal si por qualquer motivo não forem cumpridas as finalidades da doação.

**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão exatamente como nela se contem.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, no dia 02 de agosto de 1955.

a) Dr. Antônio Soares Canêdo – Prefeito Municipal